



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 32455031/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000737/2023-49

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 0458_00010_2023**

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação nº **0458_00010_2023**, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017;
2. A estrangeiro **ADRIANA LEDEZMA MAMANI**, nacional do país BOLÍVIA, em virtude de furtar-se ao controle migratório, na entrada ou saída do território nacional (Art. 109, VII, da Lei nº 13.445/2017), cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em 18/09/2023, estando notificado o estrangeiro para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. O estrangeiro não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão nº 31950341/2023-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em 16/10/2023, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pelo interessado ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decidido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a aplicação da SANÇÃO DE NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS;
8. Incluem-se os alertas de MULTADO e NOTIFICADO A SAIR DO PAÍS no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá o infrator realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017 (por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades) e deixar o país voluntariamente ou regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias contados dessa data.



Documento assinado eletronicamente por **MEIRIANE DE BARROS GAEDKE, Agente de Polícia Federal**, em 13/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO NUNES, Agente de Polícia Federal**, em 13/11/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32455031&crc=FABAB61D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32455031&crc=FABAB61D).

Código verificador: **32455031** e Código CRC: **FABAB61D**.

Referência: Processo nº 08433.000737/2023-49

SEI nº 32455031